



**LEI Nº 1401/2021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abertura de Crédito adicional Especial, no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil) indica recursos e dá outras providências.**

|                             |          |
|-----------------------------|----------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ |          |
| PROTOCOLO                   |          |
| DATA                        | 27/09/21 |
| HORAS                       | 12:03    |
| RESPONSÁVEL POR PROTOCOLO   |          |

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ, **LUIZ MENEZES DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado ao vigente orçamento a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil), para fazer face a execução da Lei Aldir Blanc:

| ORGÃO             | 12    | SECRETARIA DE CULTURA                                             |             |
|-------------------|-------|-------------------------------------------------------------------|-------------|
| U.O               | 12.01 | Secretaria de Cultura.                                            |             |
| 13.392.0241.2.113 |       | Ações de apoio emergencial para o setor cultura – Lei Aldir Blanc | Valor – R\$ |
| 3.3.90.31.00      |       | Premiações Cult. Art. Cient. Desp. e outras                       | 66.000,00   |
| TOTAL DA P.A.     |       |                                                                   | 66.000,00   |

**Art. 2º.** – Os recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial descrito no artigo 1º desta Lei correrá por conta da anulação parcial das dotações do vigente orçamento, conforme o disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, especificado abaixo:

| ORGÃO             | 12    | SECRETARIA DE CULTURA                                         |             |
|-------------------|-------|---------------------------------------------------------------|-------------|
| U.O               | 12.01 | Secretaria de Cultura.                                        |             |
| 13.392.0068.1.032 |       | Construção, Reforma e Ampliação de Núcleos de Artes e Cultura | Valor – R\$ |



|               |                     |           |
|---------------|---------------------|-----------|
| 4.4.90.51.00  | Obras e Instalações | 66.000,00 |
| TOTAL DA P.A. |                     | 66.000,00 |

**Art. 3º.** Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações ora criadas, utilizando os limites especificados na Lei Orçamentária Anual vigente, utilizando como fonte de Recursos a anulação parcial de dotações do orçamento vigente, na forma do inciso III, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Centro Administrativo de Tianguá - Ceará, em 23 de Setembro de 2021.

  
**Luiz Menezes de Lima**  
Prefeito de Tianguá